



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.584, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO DA CONCESSÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia.

Art. 2º O bem público municipal é o imóvel abaixo, com as seguintes características:

I - Proprietário: Município de Paraguaçu Paulista (Processo judicial nº 1003319-76.2017.8.25.0417 e 1003327-19.2018.8.26.0417);

II - Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, nº 511, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-130, Paraguaçu Paulista - SP;

III - Cadastro Municipal nº 01104400 - Zona 3^a Setor 16 Quadra 0124 Lote 0001;

IV - Matrícula de origem: nº 29.235;

V - Área do terreno: : 5.042,25 m²;

VI - Área Edificada (Privativa e Benfeitorias): 1.728,60 m²;

VII - Área Quadra Coberta: 648,75 m².

Parágrafo único. O imóvel consta destacado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, anexos desta lei.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Seção I Da Licitação e Contrato

Art. 3º A concessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá observar os termos da legislação e normas pertinentes, para que do bem público se utilize o concessionário em fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia.

§ 1º A utilização de bens do Município por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, conforme art. 168 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública indireta municipal bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Art. 4º A concessão de uso ao particular possui caráter estável, devendo ser precedida de licitação pública, mediante critérios constantes de edital convocatório, nos termos vigentes das normas gerais de licitações e contratos.

Parágrafo único. O processo licitatório e o contrato dele resultante obedecerão às disposições da legislação federal vigente de licitações e contratos da Administração Pública e sua regulamentação em âmbito municipal, e demais normas legais pertinentes.

Seção II Do Prazo e da Prorrogação

Art. 5º O prazo da concessão de uso será de até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de extinção.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete



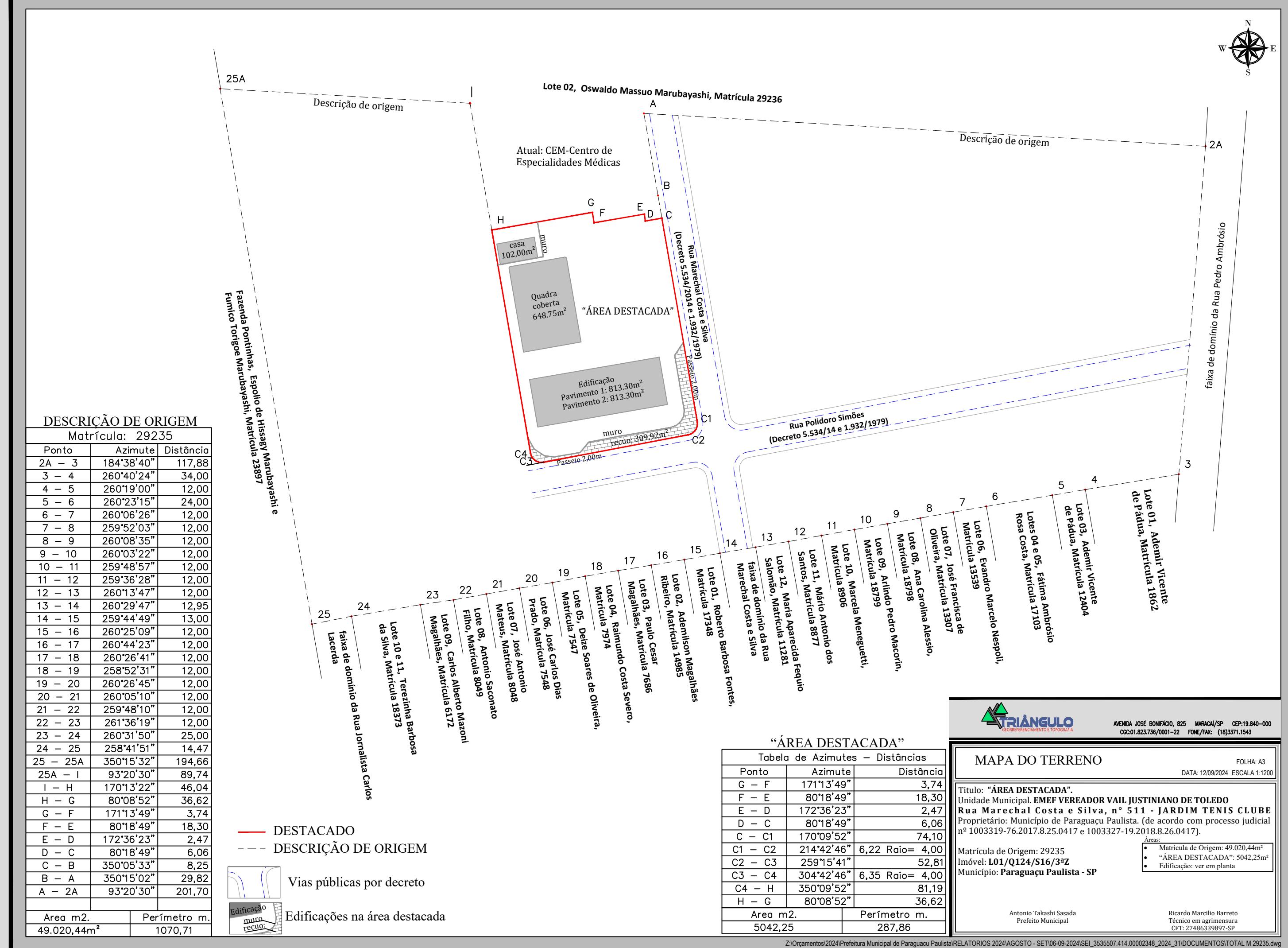
Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018851** e o código CRC **83587D4E**.



Descrição: “ÁREA DESTACADA”

Titulo: “ÁREA DESTACADA”.

Unidade Municipal. **EMEF VEREADOR VAIL JUSTINIANO DE TOLEDO**

Rua Marechal Costa e Silva, n° 511 - JARDIM TENIS CLUBE

Proprietário: **Município de Paraguaçu Paulista. (de acordo com processo judicial nº 1003319-76.2017.8.25.0417 e 1003327-19.2018.8.26.0417).**

Origem na Matrícula 29235

Área: **5042,25 m².**

Perímetro: **287,86 m.**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G**, situado no ponto mais ao norte: **deste, segue confrontando com o Lote 02, Matrícula 29236, com azimute de: 171°13'49" e 3,74m até o vértice F; 80°18'49" e 18,30m até o vértice E; 172°36'23" e 2,47m até o vértice D; 80°18'49" e 6,06m até o vértice C; deste, segue confrontando e Rua Marechal Costa e Silva(Decreto 5.534/2014 e 1.932/1979) Matrícula 29236, com azimute de: 170°09'52" e 74,10m até o vértice C1; segue em arco 6,22m e raio de 4,00 na confluência da Rua Marechal Costa e Silva(Decreto 5.534/2014 e 1.932/1979) com a Rua Polidoro Simões(Decreto 5.534/13 e 1.932/1979), até o vértice C2; deste segue confrontando com a Rua Polidoro Simões(Decreto 5.534/13 e 1.932/1979) Matrícula 29236, com azimute de: 259°15'41" e 52,81m até o vértice C3; segue em arco 6,35m e raio de 4,00, deste, segue confrontando com o Matrícula de origem 29235, com azimute de: até o vértice C4; 350°09'52" e 81,19m até o vértice H; deste, segue confrontando com o Lote 02, Matrícula 29236, com azimute de: 80°08'52" e 36,62m até o vértice G; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.**

Paraguaçu Paulista, 12/09/2024

Ricardo Marcilio Barreto
Técnico em agrimensura
CFT: 27486339897-SP

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

IMÓVEL URBANO: L01/Q124/S16/3^aZ

Proprietário

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço do Imóvel
Rua Marechal Costa e Silva, n.º 511 - Paraguaçu PaulistaCasa
ESCOLA 02 PAVIM. || Setor
16 || Quadra
124 || Lote
01 || Zona
3^aOutros Complementos
EMEF VAIL JUSTINIANO TOLEDO || Bairro
Jardim Tenis Clube || Cidade
PARAGUAÇU PAULISTA || Estado
SP

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

 Terreno
 Unidade Pública Educacional
 Comercial
 Rural

Infraestrutura

 Água
 Esgoto
 Energia elétrica
 Telefone Pavimentação
 Coleta de lixo
 Gás
 Transporte coletivo

Equip. Comunitários

 Escola
 Saúde pública
 Comércio
 Segurança pública

4 Terreno

Forma
REGULAR || Topografia
EM NÍVEL || Situação
ZONA URBANA || Superfície
SECA || Quota IdealÁrea (m²)
5.042,25m² || Frente (m)
vide MAPA anexo || Fundos (m)
vide MAPA anexo || Lateral Direita (m)
vide MAPA anexo || Lateral Esquerda(m)
vide MAPA anexo

5 Edificação

Tipo
ALVENARIA || Uso
ESCOLA || Situação
EM USO
Construções: Área de Alvenaria Área Quadra coberta Área do Lote
Área privativa 1.626,60 m² 648,75 M² 5.042,25 M²
Benfeitorias 102,00 m² m² m²
Total 1.728,60 m² m² m²

Benfeitorias

Neste imóvel possui edificada uma Escola Municipal, construída em Alvenaria, Estruturas em concreto armado, coberta com telhas, com instalações sanitárias completas e demais instalações necessárias para o funcionamento de uma Escola. uma quadra de esportes coberta, uma casa para caseiro e seu respectivo terreno. O fechamento do terreno é em muros de alvenaria, estas edificações estão em bom estado de conservação.

Padrão de Acabamento
 alto normal baixo mínimo || Estado de Conservação
 bom regular ruim || Fechamento das Paredes
 alvenaria madeira misto || Idade
30 anos

6 Avaliação

Edificação Escola
Áreas (m²) 1.626,60 M² Casa caseiro
102,00 M² Quadra coberta
648,75 M² Lote
5.042,25 M²
Valor (R\$/m²) R\$ 1.730,00/M² R\$ 1.200,00/M² R\$ 600,00/M² R\$ 450,00/M²
Produto (R\$) R\$ 2.814.018,00 R\$ 122.400,00 R\$ 389.250,00 R\$ 2.269.012,50

Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = R\$ 5.594.680,50

Avaliação total
R\$ 5.594.680,50 || Extenso
Cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura. Terreno – Valor de R\$450,00/m² + Benfeitorias - Valor de R\$ 1.730,00/m² justifica se em virtude da sua localização em bairro residencial e próximo ao centro, possuindo toda a infraestrutura e edificação com padrão de construção médio e em bom estado de conservação.

Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

12 | 09 | 2024

Data

Eng.ª Elza Regina Salomão
CREA/SP 0601394056Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta



REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

PARAGUAÇU PAULISTA

Distrito:

Município: PARAGUAÇU PAULISTA

Localização: "AVENIDA COMENDADOR

HISSAGY MARUBAYASHI".

MATRÍCULA N.º 29.235

01

Paraguaçu Paulista 18 de Agosto de 2015

Urbano () C.P.M. L.01 - Q.124 - S.16 - 3^ªZ.

Rural () Incra

Oficial

F 1

29.235

MATRÍCULA N.º

CNS: 12.358-8

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PARAGUAÇU PAULISTA

IMÓVEL: **UM TERRENO**, sem benfeitorias, consistente do **LOTE 01**, da **QUADRA 124, SETOR 16, 3^ª ZONA**, do Cadastro Municipal, com a área total de 49.020,44 metros quadrados, perímetro de 1.070,71 metros, com as seguintes divisas medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2A, situado no limite da faixa de domínio da Rua Pedro Ambrózio; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da rua Pedro Ambrózio, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°38'40" e 117,88 metros até o vértice 3, muro; deste, segue confrontando com o Lote 01, de propriedade de Ademir Vicente de Pádua, Matrícula 1.862, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°40'24" e 34,00 metros até o vértice 4, muro; deste, segue confrontando com o Lote 03, de propriedade de Ademir Vicente de Pádua, Matrícula 12.404, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°19'00" e 12,00 metros até o vértice 5, muro; deste, segue confrontando com os Lotes 04 e 05, de propriedade de Fátima Ambrosio Rosa Costa, Matrícula 17.103, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'15" e 24,00 metros até o vértice 6, muro; deste, segue confrontando com o Lote 06, de propriedade de Evandro Marcelo Nespoli, Matrícula 13.539, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°06'26" e 12,00 metros até o vértice 7, muro; deste, segue confrontando com o Lote 07, de propriedade de José Francisco de Oliveira, Matrícula 13.307, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°52'03" e 12,00 metros até o vértice 8, muro; deste segue confrontando com o Lote 08, de propriedade de Ana Carolina Alessio, Matrícula 18.798, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°08'35" e 12,00 metros até o vértice 9, muro; deste, segue confrontando com o Lote 09, de propriedade de Arlindo Pedro Macorin, Matrícula 18.799, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°03'22" e 12,00 metros até o vértice 10, muro; deste, segue confrontando com o Lote 10, de propriedade de Marcela Meneguetti, Matrícula 8.906, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°48'57" e 12,00 metros até o vértice 11, muro; deste, segue confrontando com o Lote 11, de propriedade de Mário Antonio dos Santos, Matrícula 8.877, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'28" e 12,00 metros até o vértice 12, muro; deste, segue confrontando com o Lote 12, de propriedade de Maria Aparecida Fequio Salomão, Matrícula 11.281, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°13'47" e 12 metros, até o vértice 13, muro; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Marechal Costa e Silva, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'47" e 12,95 metros até o vértice 14, muro; deste, segue confrontando com o Lote 01, de propriedade de Roberto Barbosa Fontes, Matrícula 17.348, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°44'49" e 13,00 metros até o vértice 15, muro; deste, segue confrontando com o Lote 02, de propriedade de Ademilson Magalhães Ribeiro, Matrícula 14.985, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°25'09" e 12,00 metros até o vértice 16, muro; deste, segue confrontando com o Lote 03, de propriedade de Paulo Cesar Magalhães, Matrícula: 7.686, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°44'23" e 12,00 metros até o vértice 17, muro; deste, segue confrontando com o Lote 04, de propriedade de Raimundo Costa Severo Matrícula 7.974, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°26'41" e 12,00 metros até o vértice 18, muro; deste, segue confrontando com o Lote 05, de propriedade de Deize Soares de Oliveira, Matrícula: 7.547, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'31" e 12,00 metros até o vértice 19, muro; deste, segue confrontando com o Lote 06, de propriedade de José Carlos Dias Prado, Matrícula: 7.548, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°26'45" e 12,00 metros até o vértice 20, muro; deste, segue confrontando com o Lote 07, de propriedade de José Antonio Mateus, Matrícula: 8.048, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°05'10" e

(Continua na verso)

Página: 0001/0003

MATRÍCULA N.º 29.235 01 Vº
OFICIAL.....

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

12,00 metros até o vértice 21, muro; deste, segue confrontando com o Lote 08, de propriedade de Antonio Saconato Filho, Matrícula 8.049, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°48'10" e 12,00 metros até o vértice 22, muro; deste, segue confrontando com o Lote 09, de propriedade de Carlos Alberto Mazoni Magalhães, Matrícula 6.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36'19" e 12,00 metros até o vértice 23, muro; deste, segue confrontando com os Lotes 10 e 11, de propriedade de Terezinha Barbosa da Silva, Matrícula 18.373, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°31'50" e 25,00 metros até o vértice 24, muro; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da rua Jornalista Carlos Lacerda, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°41'51" e 14,47 metros até o vértice 25, cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Pontinhas, de propriedade dos Espólios de Hissagy Marubayashi e Fumico Torigoe Marubayashi, Matrícula 23.897 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°15'32" e 194,66 metros até o vértice 25A, divisa projetada; deste, segue confrontando com o Lote Desmembrado, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°20'30" e 89,74 metros até o vértice I, 170°13'22" e 46,04 metros até o vértice H, 80°08'52" e 36,62 metros até o vértice G, 171°13'49" e 3,74 metros até o vértice F, 80°18'49" e 18,30 metros até o vértice E, 172°36'23" e 2,47 metros até o vértice D, 80°18'49" e 6,06 metros até o vértice C, 350°05'33" e 8,25 metros até o vértice B, 350°15'02" e 29,82 metros até o vértice A, 93°20'30" e 201,70 metros até o vértice 2A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico: Antonio Marcos da Silva - CREA: 0685041104 - Credenciamento INCRA: CYC - ART: 92221220141651962. (P. 113.693)

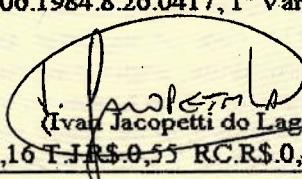
Cadastro Municipal: 1104400

PROPRIETÁRIOS: **OSWALDO MASSUO MARUBAYASHI**, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 3.808.073-SSP/SP, CPF/MF nº 036.544.358-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com **DIRCE HELENA MARUBAYASHI**, brasileira, de prendas domésticas, RG nº 8.631.528-SSP/SP, CPF/MF nº 015.143.088-86, residentes e domiciliados nesta cidade; **UMEKO MARUBAYASHI**, brasileira, solteira, maior, farmacêutica bioquímica; RG nº 2.962.781-SSP/SP, CPF/MF nº 276.952.718-53, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, MG; **LUIZ YOSHINOBU MARUBAYASHI**, brasileiro, do comércio, RG nº 4.716.773-SSP/SP, CPF/MF nº 710.272.628-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.069, no Livro 03, do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Marília/SP, com **ETSUKO KAKINOHANA MARUBAYASHI**, brasileira, bacharel em belas artes, RG nº 7.373.772-SSP/SP, CPF/MF nº 873.739.558-00, residentes e domiciliados em Marília/SP; e, **NARCISO MARUBAYASHI**, brasileiro, divorciado, do comércio, RG nº 6.275.870-SSP/SP, CPF/MF nº 792.853.928-49, residente e domiciliado nesta cidade.

Registros anteriores: nºs 03 e 04, feitos na Matrícula nº 26.428, do Livro 02, deste Registro em 15 de Agosto de 2.014.

Título aquisitivo: Formal de partilha dos Espólios de Hissagy Marubayashi e Fumico Torigoe Marubayashi - processo nº 0000024-06.1984.8.26.0417, 1ª Vara Judicial desta comarca.

O Oficial,


(Ivan Jacopetti do Lago)

Em. Of R\$ 7,94 Est. R\$ 2,26 Ap. R\$ 1,16 T. I. R\$ 0,55 RCR\$ 0,42 ISS. R\$ 0,40 MP R\$ 0,38

(Continua na ficha n.º

Página: 0002/0003



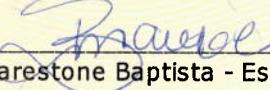
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



REGISTRO

DE IMÓVEIS E ANEXOS

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula nº.: 29235, em forma reprodutiva, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente à sua emissão, dela CONSTANDO TODOS OS ATOS DE ALIENAÇÕES, CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS OU QUAISQUER OUTROS GRAVAMES referente ao imóvel matriculado. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): 133531-ESCRITURA GERAIS de 02/09/2024., CERTIFICA FINALMENTE, para efeito do item 12 letra "d", capítulo XIV, do Provimento 58/89 das NSCGJ, que a presente certidão é válida somente por 30 dias da data de sua expedição. Paraguaçu Paulista-SP, 06 de setembro de 2024. Hora: 11:02:11. Escrevente.


Bruna Marestone Baptista - Escrevente

Ao Oficial....:	R\$ 42,22
Ao Estado....:	R\$ 0,00
Ao IPESP....:	R\$ 0,00
Ao Reg. Civil:	R\$ 0,00
Ao Trib. Just:	R\$ 0,00
Ao Município.::	R\$ 0,00
Ao Min. Públ....:	R\$ 0,00
Total.....:	R\$ 42,22

Pedido de certidão nº: 58431

Controle: 

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1235883C30000000122360247



'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

ANEXO GUARDARE ENTRAMOS BRASIL

Em Branco

Em Branco

Em Branco

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'



**REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
DE PARAGUACU PAULISTA / SP

OFICIAL **TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA**
RUA XV DE NOVEMBRO, 404-1, CENTRO
CEP 19700-015 - PARAGUACU PAULISTA/SP
✉ ciparaguacu@gmail.com ☎ 18 3362-3950
CNPJ 52.696.111/0001-88 CNS 12.358-8

RECIBO OFICIAL

Ped. Certidão: **58431 de 06/09/2024**
Requerente: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA**
Observações:

MATRICULA MAT 29235 (Selo digital: 1235883C30000000122360247)

CUSTAS E EMOLUMENTOS		
Emolumento	R\$	42,22
Estado	R\$	0,00
SEFAZ	R\$	0,00
Registro Civil	R\$	0,00
Tribunal de Justiça	R\$	0,00
Município	R\$	0,00
Ministério Público	R\$	0,00
TOTAL	R\$	42,22
Valor Depositado	R\$	42,22

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DEPÓSITO em 06/09/2024 Nº doc.: no valor de R\$ 42,22

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.

PARAGUACU PAULISTA, 06 de setembro de 2024

BRUNA MARESTONE BAPTISTA -
ESCREVENTE



Para conferir a
procedência deste
documento efetue
a leitura do
QRCode impresso
ou acesse o
endereço
eletrônico:

[https://selodigital.tjsp.jus.br
1235883C30000000122360247](https://selodigital.tjsp.jus.br/1235883C30000000122360247)



PELO INTERESSADO

Recebi uma via desta com a referida certidão, declarando expressamente que a mesma esta em conformidade com o pedido.

Data: 06 / 09 / 2024

Ass.: Tatiane K. L. da Silva

Nome: Tatiane

End.:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 8 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI N° 3.584, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia, e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO DA CONCESSÃO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem público municipal, de forma onerosa ou gratuita, para os fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia.

Art. 2º O bem público municipal é o imóvel abaixo, com as seguintes características:

I - Proprietário: Município de Paraguaçu Paulista (Processo judicial nº 1003319-76.2017.8.25.0417 e 1003327-19.2018.8.26.0417);

II - Endereço: Rua Marechal Costa e Silva, nº 511, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-130, Paraguaçu Paulista - SP;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 9 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP

III - Cadastro Municipal nº 01104400 - Zona 3^a Setor 16 Quadra 0124
Lote 0001;

IV - Matrícula de origem: nº 29.235;

V - Área do terreno: : 5.042,25 m²;

VI - Área Edificada (Privativa e Benfeitorias): 1.728,60 m²;

VII - Área Quadra Coberta: 648,75 m².

Parágrafo único. O imóvel consta destacado em croqui, memorial descritivo e laudo de avaliação, anexos desta lei.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

Seção I Da Licitação e Contrato

Art. 3º A concessão de uso será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá observar os termos da legislação e normas pertinentes, para que do bem público se utilize o concessionário em fins específicos de instalação e funcionamento de um Centro Avançado de Pesquisa e Tecnologia e Formação em Oftalmologia.

§ 1º A utilização de bens do Município por terceiros será sempre remunerada, salvo interesse público devidamente justificado, conforme art. 168 da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação da Administração Pública indireta municipal bem como entidades de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Art. 4º A concessão de uso ao particular possui caráter estável, devendo ser precedida de licitação pública, mediante critérios constantes de edital convocatório, nos termos vigentes das normas gerais de licitações e contratos.

Parágrafo único. O processo licitatório e o contrato dele resultante obedecerão às disposições da legislação federal vigente de licitações e contratos da Administração Pública e sua regulamentação em âmbito municipal, e demais normas legais pertinentes.

Seção II Do Prazo e da Prorrogação

Art. 5º O prazo da concessão de uso será de até 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 10 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP

Parágrafo único. O pedido de prorrogação deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, sob pena de extinção.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Líbio Taiette Júnior, Chefe de Gabinete**, em 03/10/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018851** e o código CRC **83587D4E**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00001767/2024-56

SEI nº 0018851



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

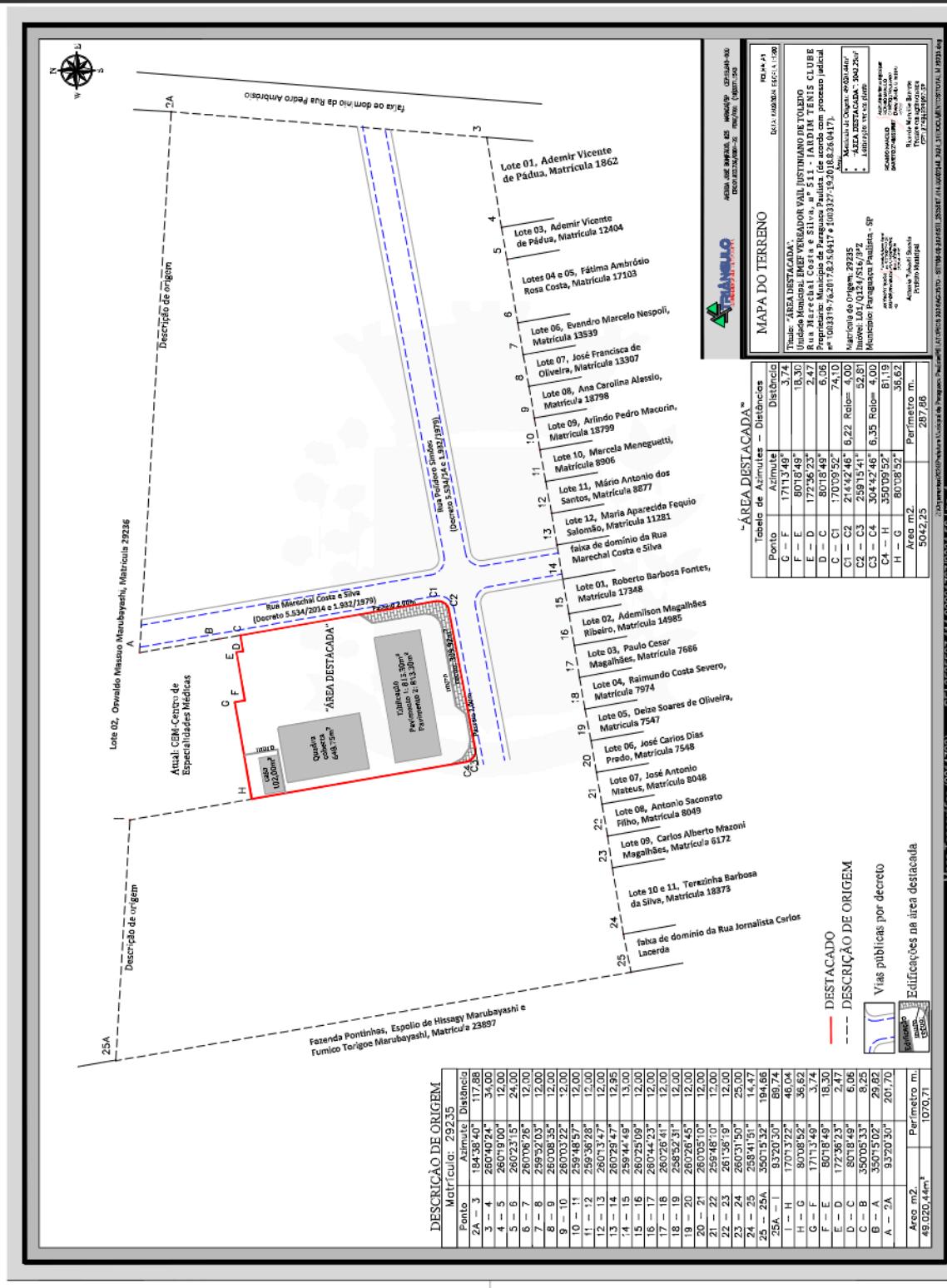
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 11 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 12 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP



TRIÂNGULO GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

VENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 825 - MARACÁI - SP, CEP 19.840-000 Fone (18) 3371-1543
triangulo.maracai@yahoo.com

Descrição: "ÁREA DESTACADA"

Titulo: "ÁREA DESTACADA".

Unidade Municipal. EMEF VEREADOR VAIL JUSTINIANO DE TOLEDO

Rua Marechal Costa e Silva, nº 511 - JARDIM TENIS CLUBE

Proprietário: Município de Paraguaçu Paulista. (de acordo com processo judicial
nº 1003319-76.2017.8.25.0417 e 1003327-19.2018.8.26.0417).

Origem na Matrícula 29235

Área: 5042,25 m².

Perímetro: 287,86 m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **G**, situado no ponto mais ao norte: **deste, segue confrontando com o Lote 02, Matrícula 29236, com azimute de: 171°13'49" e 3,74m até o vértice F; 80°18'49" e 18,30m até o vértice E; 172°36'23" e 2,47m até o vértice D; 80°18'49" e 6,06m até o vértice C; deste, segue confrontando e Rua Marechal Costa e Silva(Decreto 5.534/2014 e 1.932/1979) Matrícula 29236, com azimute de: 170°09'52" e 74,10m até o vértice C1; segue em arco 6,22m e raio de 4,00 na confluência da Rua Marechal Costa e Silva(Decreto 5.534/2014 e 1.932/1979) com a Rua Polidoro Simões(Decreto 5.534/13 e 1.932/1979), até o vértice C2; deste segue confrontando com a Rua Polidoro Simões(Decreto 5.534/13 e 1.932/1979) Matrícula 29236, com azimute de: 259°15'41" e 52,81m até o vértice C3; segue em arco 6,35m e raio de 4,00, **deste, segue confrontando com o Matrícula de origem 29235, com azimute de: até o vértice C4; 350°09'52" e 81,19m até o vértice H; deste, segue confrontando com o Lote 02, Matrícula 29236, com azimute de: 80°08'52" e 36,62m até o vértice G;** chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.**

Paraguaçu Paulista, 12/09/2024

RICARDO MARCILIO Assinado de forma digital por
BARRETO:27486339 RICARDO MARCILIO
897 BARRETO:27486339897
Dados: 2024.09.12 16:34:16
-03'00'

Ricardo Marcilio Barreto
Técnico em agrimensura
CFT: 27486339897-SP

ANTONIO TAKASHI Assinado de forma digital
SASADA:09978620 por ANTONIO TAKASHI
842 SASADA:09978620842
Dados: 2024.09.13 08:54:17
-03'00'

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 13 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP

Cidade Paraguaçu Paulista | Estado São Paulo | Folha 01

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 Identificação

IMÓVEL URBANO: L01/Q124/S16/3^aZ

Proprietário

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Endereço do Imóvel
Rua Marechal Costa e Silva, n.º 511 - Paraguaçu Paulista

Casa	Setor	Quadra	Lote	Zona
ESCOLA 02 PAVIM	16	124	01	3 ^a

Outros Complementos EMEF VAIL JUSTINIANO TOLEDO	Bairro Jardim Tenis Clube	Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	Estado SP
--	------------------------------	------------------------------	--------------

2 Objetivo

2.1 Modalidade
venda
locação
seguro
outros

2.2 Finalidade
CONCESSÃO
DE USO

3 Caracterização da Região

Usos Predominantes

Terreno
 Unidade Pública Educacional
 Comercial
 Rural

Infraestrutura

Água
 Esgoto
 Energia elétrica
 Telefone

Pavimentação
 Coleta de lixo
 Gás
 Transporte coletivo

Equip. Comunitários

Escola
 Saúde pública
 Comércio
 Segurança pública

4 Terreno

Forma REGULAR	Topografia EM NÍVEL	Situação ZONA URBANA	Superfície SECA	Quota Ideal
------------------	------------------------	-------------------------	--------------------	-------------

Área (m ²) 5.042,25m ²	Frente (m) vide MAPA anexo	Fundos (m) vide MAPA anexo	Lateral Direita (m) vide MAPA anexo	Lateral Esquerda(m) vide MAPA anexo
--	-------------------------------	-------------------------------	--	--

5 Edificação

Tipo ALVENARIA	Uso ESCOLA	Situação EM USO		
Construções:	Área de Alvenaria	Área Quadra coberta	Área do Lote	
Área privativa	1.626,60 m ²	648,75 M ²		
Benefícios	102,00 m ²	m ²	5.042,25 M ²	
Total	1.728,60 m ²	m ²		

Benefícios

Neste imóvel possui edificada uma Escola Municipal, construída em Alvenaria, Estruturas em concreto armado, coberta com telhas, com instalações sanitárias completas e demais instalações necessárias para o funcionamento de uma Escola. uma quadra de esportes coberta, uma casa para caseiro e seu respectivo terreno O fechamento do terreno é em muros de alvenaria, estas edificações estão em bom estado de conservação.

Padrão de Acabamento <input type="checkbox"/> alto <input checked="" type="checkbox"/> normal <input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> mínimo	Estado de Conservação <input checked="" type="checkbox"/> bom <input type="checkbox"/> regular <input type="checkbox"/> ruim	Fechamento das Paredes <input checked="" type="checkbox"/> alvenaria <input type="checkbox"/> madeira <input type="checkbox"/> misto	Idade 30 anos
--	---	---	------------------

6 Avaliação

Edificação Escola Áreas (m ²) 1.626,60 M ²	Casa caseiro 102,00 M ²	Quadra coberta 648,75 M ²	Lote 5.042,25 M ²
Valor (R\$/m ²) R\$1.730,00/M ²	Valor (R\$/m ²) R\$ 1.200,00/M ²	Valor (R\$/m ²) R\$ 600,00/M ²	Valor (R\$/m ²) R\$ 450,00/M ²
Produto (R\$) R\$ 2.814.018,00	Produto (R\$) R\$ 122.400,00	Produto (R\$) R\$ 389.250,00	Produto (R\$) R\$ 2.269.012,50

Valor Total = Produto (Terreno + Edificações + Benfeitorias) = R\$ 5.594.680,50

Avaliação total R\$ 5.594.680,50	Extenso Cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos
-------------------------------------	--

7 Observações

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Oferta e procura. **Terreno** – Valor de R\$450,00/m² + **Benfeitorias** - **Valor de R\$ 1.730,00/m²** justifica se em virtude da sua localização em bairro residencial e próximo ao centro, possuindo toda a infraestrutura e edificação com padrão de construção médio e em bom estado de conservação.

Interessado pela elaboração do Laudo – Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

12 09 2024	ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2024.09.13 09:00:48 -03'00'	Assinado de forma digital por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837 Dados: 2024.09.13 09:00:48 -03'00'	ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Assinado de forma digital por ANTONIO TAKASHI SASADA:09978620842 Dados: 2024.09.13 08:54:56 -03'00'
----------------	--	---	--

Data

Eng.^a Elza Regina Salomão
CREA/SP 0601394056

Interessado
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Pta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 14 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP



REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE PARAGUAÇU PAULISTA / SP

OFICIAL: TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA

Rua XV de Novembro, 404 - 1 - Centro
CEP: 19700-015 - Paraguaçu Paulista/SP
e-mail: criparaguacu@gmail.com
CNPJ: 52.696.111/0001-88

(18) 3362-3950
CNS: 12.358-8



29.235 F 1

CNS: 12.358-8

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PARAGUAÇU PAULISTA

Anexo MATRICULA_29235_ESCOLA_VAIL (0014828)

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

DISTRITO: PARAGUAÇU PAULISTA

MUNICÍPIO: PARAGUAÇU PAULISTA

Localização: "AVENIDA COMENDADOR
HISSAGY MARUBAYASHI".

MATRÍCULA N.º 29.235 01

Paraguaçu Paulista, 18 de Agosto de 2.015

Urbano () C.P.M. L.01 - Q.124 - S.16 - 3^ªZ.

Rural () Incra.....

Oficial

IMÓVEL: **UM TERRENO**, sem benfeitorias, consistente do LOTE 01, da QUADRA 124, SETOR 16, 3^ª ZONA, do Cadastro Municipal, com a área total de 49.020,44 metros quadrados, perímetro de 1.070,71 metros, com as seguintes divisas medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2A, situado no limite da faixa de domínio da Rua Pedro Ambrózio; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da rua Pedro Ambrózio, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°38'40" e 117,88 metros até o vértice 3, muro; deste, segue confrontando com o Lote 01, de propriedade de Ademir Vicente de Pádua, Matrícula 1.862, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°40'24" e 34,00 metros até o vértice 4, muro; deste, segue confrontando com o Lote 03, de propriedade de Ademir Vicente de Pádua, Matrícula 12.404, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°19'00" e 12,00 metros até o vértice 5, muro; deste, segue confrontando com os Lotes 04 e 05, de propriedade de Fátima Ambrosio Rosa Costa, Matrícula 17.103, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°23'15" e 24,00 metros até o vértice 6, muro; deste, segue confrontando com o Lote 06, de propriedade de Evandro Marcelo Nespoli, Matrícula 13.539, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°06'26" e 12,00 metros até o vértice 7, muro; deste, segue confrontando com o Lote 07, de propriedade de José Francisco de Oliveira, Matrícula 13.307, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°52'03" e 12,00 metros até o vértice 8, muro; deste segue confrontando com o Lote 08, de propriedade de Ana Carolina Alessio, Matrícula 18.798, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°08'35" e 12,00 metros até o vértice 9, muro; deste, segue confrontando com o Lote 09, de propriedade de Arlindo Pedro Macorin, Matrícula 18.799, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°03'22" e 12,00 metros até o vértice 10, muro; deste, segue confrontando com o Lote 10, de propriedade de Marcela Meneguetti, Matrícula 8.906, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°48'57" e 12,00 metros até o vértice 11, muro; deste, segue confrontando com o Lote 11, de propriedade de Mário Antonio dos Santos, Matrícula 8.877, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'28" e 12,00 metros até o vértice 12, muro; deste, segue confrontando com o Lote 12, de propriedade de Maria Aparecida Fequio Salomão, Matrícula 11.281, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°13'47" e 12 metros, até o vértice 13, muro; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rua Marechal Costa e Silva, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°29'47" e 12,95 metros até o vértice 14, muro; deste, segue confrontando com o Lote 01, de propriedade de Roberto Barbosa Fontes, Matrícula 17.348, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°44'49" e 13,00 metros até o vértice 15, muro; deste, segue confrontando com o Lote 02, de propriedade de Ademilson Magalhães Ribeiro, Matrícula 14.985, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°25'09" e 12,00 metros até o vértice 16, muro; deste, segue confrontando com o Lote 03, de propriedade de Paulo Cesar Magalhães, Matrícula: 7.686, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°44'23" e 12,00 metros até o vértice 17, muro; deste, segue confrontando com o Lote 04, de propriedade de Raimundo Costa Severo Matrícula 7.974, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°26'41" e 12,00 metros até o vértice 18, muro; deste, segue confrontando com o Lote 05, de propriedade de Deize Soares de Oliveira, Matrícula: 7.547, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°52'31" e 12,00 metros até o vértice 19, muro; deste, segue confrontando com o Lote 06, de propriedade de José Carlos Dias Prado, Matrícula: 7.548, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°26'45" e 12,00 metros até o vértice 20, muro; deste, segue confrontando com o Lote 07, de propriedade de José Antonio Mateus, Matrícula: 8.048, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°05'10" e

(Continua na Página 2)
Página: 0001/0003

12358-8-AA 145205
12358-8-14000-0124
Barcode

12358-8-14000-0124

Oficial do Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Paraguaçu Paulista - SP

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

SEI 3535507.414.00001767/2024-56 / pg. 7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

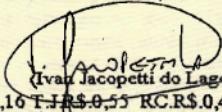
Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021

Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 15 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP

MATRÍCULA N.º 29.235	01 Vº	REGISTRO GERAL
OFICIAL		LIVRO N.º 2
<p>12,00 metros até o vértice 21, muro; deste, segue confrontando com o Lote 08, de propriedade de Antonio Saconato Filho, Matrícula 8.049, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°48'10" e 12,00 metros até o vértice 22, muro; deste, segue confrontando com o Lote 09, de propriedade de Carlos Alberto Mazoni Magalhães, Matrícula 6.172, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°36'19" e 12,00 metros até o vértice 23, muro; deste, segue confrontando com os Lotes 10 e 11, de propriedade de Terezinha Barbosa da Silva, Matrícula 18.373, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°31'50" e 25,00 metros até o vértice 24, muro; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da rua Jornalista Carlos Lacerda, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°41'51" e 14,47 metros até o vértice 25, cerca; deste, segue confrontando com a Fazenda Pontinhas, de propriedade dos Espólios de Hissagy Marubayashi e Fumico Torigoe Marubayashi, Matrícula 23.897 do CRI de Paraguaçu Paulista, com os seguintes azimutes e distâncias: 350°15'32" e 194,66 metros até o vértice 25A, divisa projetada; deste, segue confrontando com o Lote Desmembrado, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°20'30" e 89,74 metros até o vértice I, 170°13'22" e 45,04 metros até o vértice H, 80°08'52" e 36,62 metros até o vértice G, 171°13'49" e 3,74 metros até o vértice F, 80°18'49" e 18,30 metros até o vértice E, 172°36'23" e 2,47 metros até o vértice D, 80°18'49" e 6,06 metros até o vértice C, 350°05'33" e 8,25 metros até o vértice B, 350°15'02" e 29,82 metros até o vértice A, 93°20'30" e 201,70 metros até o vértice 2A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Responsável Técnico: Antonio Marcos da Silva - CREA: 0685041104 - Credenciamento INCRA: CYC - ART: 92221220141651962. (P. 113.693)</p>		
<p>Cadastro Municipal: 1104400</p>		
<p>PROPRIETÁRIOS: <u>OSWALDO MASSUO MARUBAYASHI</u>, brasileiro, engenheiro agrônomo, RG nº 3.808.073-SSP/SP, CPF/MF nº 036.544.358-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, com <u>DIRCE HELENA MARUBAYASHI</u>, brasileira, de prendas domésticas, RG nº 8.631.528-SSP/SP, CPF/MF nº 015.143.088-86, residentes e domiciliados nesta cidade; <u>UMEKO MARUBAYASHI</u>, brasileira, solteira, maior, farmacêutica bioquímica; RG nº 2.962.781-SSP/SP, CPF/MF nº 276.952.718-53, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, MG; <u>LUIZ YOSHINOBU MARUBAYASHI</u>, brasileiro, do comércio, RG nº 4.716.773-SSP/SP, CPF/MF nº 710.272.628-72, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme a escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 6.069, no Livro 03, do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Marília/SP, com <u>ETSUKO KAKINOHANA MARUBAYASHI</u>, brasileira, bacharel em belas artes, RG nº 7.373.772-SSP/SP, CPF/MF nº 873.739.558-00, residentes e domiciliados em Marília/SP; e, <u>NARCISO MARUBAYASHI</u>, brasileiro, divorciado, do comércio, RG nº 6.275.870-SSP/SP, CPF/MF nº 792.853.928-49, residente e domiciliado nesta cidade.</p>		
<p>Registros anteriores: nºs 03 e 04, feitos na Matrícula nº 26.428, do Livro 02, deste Registro em 15 de Agosto de 2.014.</p>		
<p>Título aquisitivo: Formal de partilha dos Espólios de Hissagy Marubayashi e Fumico Torigoe Marubayashi – processo nº 0000024-06.1984.8.26.0417, 1º Vara Judicial desta comarca.</p>		
<p>O Oficial,</p>		
<p> (Ivan Jacopetti do Lago)</p>		
<p>Em Of R\$ 7,94 Est R\$ 2,26 Ap R\$ 1,10 T R\$ 0,55 RC R\$ 0,42 ISS R\$ 0,40 MP R\$ 0,38</p>		
<p>(Continua na ficha n.º 29.235 F. 01 Vº)</p>		
<p>Página: 0002/003</p>		

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Anexo MATRÍCULA_29235_ESCOLA_VAIL (0014828)

SEI 3535507.414.00001767/2024-56 / pg. 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

Ano I | Edição nº 940

Página 17 de 20

Secretaria de Gabinete-GAP



OFICIAL **TATIANE KEUNECKE BROCHADO LARA**
RUA XV DE NOVEMBRO, 404-1, CENTRO
CEP 19700-015 - PARAGUAÇU PAULISTA/SP
criparaguacu@gmail.com 18 3362-3950
CNPJ 52.696.111/0001-88 CNS 12.358-8

RECEBO OFICIAL

Ped. Certidão: 58431 de 06/09/2024
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Observações:

MATRÍCULA MAT 29235 (Selo digital: 1235883C30000000122360247)

CUSTAS E EMOLUMENTOS		
Emolumento	R\$	42,22
Estado	R\$	0,00
SEFAZ	R\$	0,00
Registro Civil	R\$	0,00
Tribunal de Justiça	R\$	0,00
Município	R\$	0,00
Ministério Público	R\$	0,00
TOTAL	R\$	42,22
Valor Depositado.....	R\$	42,22

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DEPÓSITO em 06/09/2024 N° doc.: no valor de R\$ 42,22

<p>RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA.</p> <p>PARAGUAÇU PAULISTA, 06 de setembro de 2024</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>BRUNA MARESTONE BAPTISTA - ESCREVENTE</p> 	 <p>Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:</p> <p>https://selodigital.tjsp.jus.br 1235883C30000000122360247</p>
<p>PELO INTERESSADO</p> <p>Recebi uma via desta com a referida certidão, declarando expressamente que a mesma está em conformidade com o pedido.</p> <p>Data: 06 / 09 / 2024</p> <p>Ass.: <i>[Signature]</i></p> <p>Nome: <i>[Signature]</i></p> <p>End.: <i>[Signature]</i></p>	

Impresso em 06/09/2024 às 11:02:19

Siplan
www.siplan.com.br

1 / 1

Anexo MATRÍCULA_29235_ESCOLA_VAIL (0014828)

SEI 3535507.414.00001767/2024-56 / pg. 11